



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 4.065/2019, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogáveis por igual período, em razão de continuidade excepcional de interesse público a fim de oferecer atendimento na Secretaria da Fazenda, do servidor para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quant. Cargo ou Função

Remuneração/carga horária

01 CONTADOR

R\$.3.500,00 - 40 horas

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o provimento, bem como a escolaridade e habilitação, são aquelas definidas na Lei 1.810/98 e alterações posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos servidores públicos Municipal, a remuneração é a compatível com a função e carga horária acrescido dos direitos e vantagens inerentes ao desempenho das atividades.

§ 2.º. A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterá as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver sua atividade junto ao Departamento de

P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI Estado do Rio Grande do Sul

Contabilidade;

Art. 2.º A finalidade da contratação do Contador é necessário para o atendimento aos serviços junto aquele Departamento.

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, cujo término do contrato fica vinculado ao final do ano letivo.

Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento, vigente a Dotação de nº 31.90.04.00.00.00. Projeto Atividade: 2079

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 21 DE

AGOSTO DE 2019.

FRANCÍSCO MATIAS FONSECA PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ALEX PEDRON WANCURA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 1. 232. 19 Pag. 122

Data 02,09/19

Assinatura

Hora